

PROCESSO N°.....: 18201/2023

PROJETO DE LEI N°.: 324/2023

AUTOR.....: Vereador Leonardo Monjardim

ASSUNTO.....: Institui a motociata dos Bodes do Asfalto e altera o anexo I da lei 9.278, de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município

M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na forma do Art. 54, inciso V, c/c art. 64, inciso I, da Resolução n° 2.060/2021 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de emenda ao Projeto de Lei de autoria do vereador Leonardo Monjardim que visa instituir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória a Motociata Bodes do Asfalto, a ser realizada, anualmente, no primeiro domingo do mês de setembro.

Após a lido em expediente interno e discutida nas sessões, foi encaminhada para a Comissão de Constituição e Justiça, bem como designada a relatoria para emissão de parecer técnico.

Tendo sido aprovada na CCJ, o presente projeto fora encaminhado a esta comissão para opinamento e devolução.

É o que cumpre relatar.

Passo a opinar.



II - VOTO:

Em detida análise da emenda ao Projeto de Lei, será emitido parecer opinativo sobre o seu aspecto técnico-jurídico, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o artigo 64 e seus incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que estabelece a competência da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Ab initio, verifica-se que a matéria encontra-se inserida na gama de possibilidades inerentes ao interesse local preconizado no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 18, I da Lei Orgânica de Vitória, respectivamente:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 18 Compete privativamente ao Município:

I - legislar sobre assunto de interesse local;

Ademais a matéria encontra fundamento na competência concorrente à União, aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios, legislar sobre "os meios de acesso à cultura, à educação...", nos termos do art. 23, V, da Constituição Federal, bem como aos Municípios, suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, II, da Constituição Federal).

O vereador proponente relata em sua proposição que "Moto Clube Bodes do Asfalto organiza uma motociata em comemoração ao aniversário de Vitória, momento em que reúne integrantes de diversos municípios do Espírito Santo e do país para a celebração e promovendo a cultura motociclista, o turismo e o espírito de união".

A nosso ver, e corroborando com a justificativa do vereador proponente, entendemos que esse movimento tem como resultado o fortalecimento do momento cívico comemorativo do dia da nossa amada cidade, bem como uma conscientização de segurança no trânsito com a forma correta de pilotagem de seus veículos, além de fomentar o turismo em terras capixabas.



Ante o exposto, e entendendo que a aprovação desta matéria será de grande importância para a cidade, **OPINA-SE PELA APROVAÇÃO do projeto em questão**, nos termos da fundamentação supramencionada.

É como voto.

Vitória, 22 de maio de 2024.

DALTO NEVES
Vereador - SDD

